

**LEI Nº 1.430-04/2012**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 455-01/2001, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR E COBRAR TAXA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRATOR AGRÍCOLA, e dá outras providências.**

**MARLI HASENKAMP STIEGEMEIER, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Colinas/RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 455-01/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir taxa de prestação de serviços do trator agrícola e efetuar a cobrança do valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora trabalhada, diretamente do agricultor.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO**, 06 de dezembro de 2012.

**MARLI HASENKAMP STIEGEMEIER**  
Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal

Registre-se  
Publique-se

**Gildor Bergesch**  
Tesoureiro